PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.134/2007

Autoriza o Município de Mariana a proceder permuta de imóveis e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Mariana, autorizado a firmar, por meio de escritura pública, permuta de Imóveis com o Sr. Geraldo Moreira Dias e sua esposa.

Art. 2º.- A permuta se restringe ao imóvel sito na Rua José Vicente de Souza, Bairro São Cristóvão, lote de terreno sem benfeitorias, pertencente à Geraldo Moreira Dias e sua mulher, objeto da matrícula 11.725 do livro 2AV do CRI da Comarca de Mariana, que receberá em troca o imóvel Lote 26 da Quadra D do Bairro Jardins de Santana, pertencente ao Município de Mariana, devidamente registra sob matrícula 7.836 do Livro 2AC do CRI da Comarca de Mariana.

Art. 3º- Ambos os imóveis encontram-se devidamente registrados no CRI e livres e desembaraçados avaliados, de comum acordo, em R$ 32.670,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta reais).

Art. 4º - A presente permuta se justifica uma vez que o imóvel pertencente à Geraldo Moreira Adias foi desapropriado pelo Decreto 4.248 de 17/07/2007, uma vez que situa-se no local onde o Município irá construir o Centro Administrativo Municipal, consolidando, desta forma a justa indenização pela desapropriação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de outubro de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner